



**RESOLUÇÃO CEAS/MG Nº 874, de 21 de fevereiro de 2025**

**Dispõe sobre a aprovação da reprogramação de saldo do exercício de 2024 para execução financeira e orçamentária no ano de 2025 dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS de Minas Gerais.**

O Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/MG, no uso das atribuições conferidas pelo art. 13 da Lei Estadual nº 12.262 de 23 de julho de 1996;

Considerando que a reprogramação do saldo apurado após o encerramento do exercício viabilizará a continuidade das atividades de gestão e operacionalização dos serviços do Sistema Único de assistência Social - Suas no exercício de 2025;

Considerando que o CEAS/MG acompanha a execução dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social por meio do Relatório Trimestral de Prestação de Contas do FEAS; e

Considerando a deliberação da 304ª Plenária Ordinária, realizada em 21 de fevereiro de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aprovada a reprogramação de saldo apurado no exercício de 2024, de recursos de cofinanciamento federal alocados no Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS de Minas Gerais, cuja execução financeira e orçamentária se dará no ano de 2025, conforme Anexo Único.

**Art. 2º** – Para a próxima apresentação da reprogramação de saldo, recomenda-se: Apresentar o saldo reprogramado, os gastos e a receita do exercício anterior e a apresentação do saldo que ficou para ser reprogramado no exercício seguinte.

**Art. 3º** – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de fevereiro de 2025.

**Marcelo Armando Rodrigues**

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social

**Anexo Único**

EIXO	DESCRIÇÃO	CONTA	SALDO EM 31/12/2024	RESTOS A PAGAR	SALDO PARA REPROGRAMAÇÃO	JUSTIFICATIVA DOS SALDOS REMANESCENTES	PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS EM 2025	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA
GESTÃO	IGD PBF	23.808-2 21.301-2	814.774,84	409.608,68	405.166,16	Considerando que não há captação de recursos federais na abertura do exercício e a arrecadação da receita exige alguns processos que são instruídos por outros setores, faz-se necessária uma reserva financeira para dar início à execução das despesas continuadas em 2025. Além disso, houve execução orçamentária inferior ao previsto para algumas despesas, devido à diferença entre o valor estimado e o valor empenhado. Em 2024, também foram realizados cancelamentos de restos a pagar, o que liberou recursos financeiros.	Ações relacionadas à manutenção e ao aprimoramento da gestão do Cadastro Único e ao fortalecimento do Controle Social, como despesas relacionadas a educação permanente do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (CadÚnico), prestação de serviços, despesas com viagens, aquisição de materiais de consumo e equipamentos, dentre outras despesas que corroboram para a melhoria das ações e para o controle social.	4434 - Fortalecimento do Controle Social - mínimo de R\$ 12.200,00  4433 - Gestão da Política Estadual de Assistência Social  4435 - Educação Permanente do Suas
	IGD SUAS	21.303-9	134.097,72	18.766,38	115.331,34	Houve execução do recurso com despesas relacionadas à gestão do Suas (diárias, passagem rodoviária, transporte urbano e taxa de inscrição em evento) e do controle social (degravação de reuniões). O saldo remanescente é devido a não utilização de todo o valor para o custeio dessas despesas, sendo priorizada a utilização do IGD-PBF, quando possível, visto que o saldo em conta daquele instrumento impacta no valor a ser recebido. Ressalta-se que o FNAS não tem realizado o repasse do IGD-SUAS aos estados e municípios.	Ações relacionadas à manutenção e ao aprimoramento da gestão do SUAS e ao fortalecimento do Controle Social, como despesas relacionadas a educação permanente do Suas, prestação de serviços, despesas com viagens, aquisição de materiais de consumo e equipamentos, dentre outras despesas que corroboram para a melhoria das ações e para o controle social.	4434 - Fortalecimento do Controle Social - mínimo de R\$3.500  4433 - Gestão da Política Estadual de Assistência Social.  4435 - Educação Permanente do Suas
<b>TOTAL GESTÃO</b>			<b>948.872,56</b>	<b>428.375,06</b>	<b>520.497,50</b>			

	PSE	22.008-6	1.071.164,11	116.222,47	954.941,64	<p>Considerando que não há captação de recursos federais na abertura do exercício e a arrecadação da receita exige alguns processos que são instruídos por outros setores, faz-se necessária uma reserva financeira para dar início à execução das despesas continuadas em 2025.</p> <p>Além disso, houve execução orçamentária inferior ao previsto para algumas despesas, devido à diferença entre o valor estimado e o valor empenhado. Parte do saldo refere-se ao adiantamento de parcelas para os serviços de Alta Complexidade (Aceite Federal de 2014), cuja pactuação para execução do termo de aceite foi aprovada pelo Ceas somente no último trimestre de 2024.</p>	<p>Aprimoramento dos serviços socioassistenciais de Proteção Especial de Média e Alta Complexidade, tais como repasse dos cofinanciamentos aos Fundos Municipais de Assistência Social, manutenção dos Creas Regionais estaduais, despesas com viagens, prestação de serviços, aquisição de materiais de consumo e equipamentos, dentre outras despesas que corroboram para a manutenção e a melhoria dos serviços.</p>	<p>4429 - Proteção Social Especial de Média Complexidade</p> <p>4430 - Proteção Social Especial de Alta Complexidade</p> <p>4433 - Gestão da Política Estadual de Assistência Social</p> <p>4435 - Educação Permanente do Suas</p>
PSE	SIGTV Programação 310000020190001	23746-9	90.842,05	-	-	<p>Saldo remanescente após a execução da emenda parlamentar SIGTV nº 310000020190001, conforme Resolução Ceas nº 808/2023 e seus rendimentos de aplicação. Estava programada a aquisição de 3 veículos, o que foi devidamente executado. O prazo para execução da emenda era 31/12/2024, não sendo possível sua reprogramação para 2025.</p>	<p>O prazo para execução da emenda era 31/12/2024, não sendo possível sua reprogramação para 2025. O saldo remanescente será devolvido ao Fundo Nacional de Assistência Social. A devolução será realizada por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU</p>	<p>Não se aplica</p>

	COVID-EPI	22.871-0	0,01	-	-	Saldo referente a rendimento de aplicação financeira. O prazo para execução do recurso era 31/12/2024, não sendo possível sua reprogramação para 2025.	O prazo para execução do recurso era 31/12/2024, não sendo possível sua reprogramação para 2025. Considerando o baixo valor e eventuais custos operacionais para emissão de GRU, será realizado alinhamento com o FNAS para verificar as providências a serem adotadas. Em caso de orientação para devolução, essa será realizada por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU.	Não se aplica
<b>TOTAL PSE</b>			<b>1.162.006,17</b>	<b>116.222,47</b>	<b>954.941,64</b>			
PROGRAMAS	AEPETI	21.299-7	202.183,38	77.546,77	124.636,61	Em 2024, o recurso foi executado com apoio técnico referente ao programa por meio da prestação de serviços ofertados pela MGS, em conformidade com a finalidade do programa. O saldo remanescente objetiva a manutenção dessa prestação de serviços em 2025. Destaca-se que o saldo remanescente encontra-se bloqueado judicialmente devido a ação judicial para oferta de medicamento na área da saúde.	Aprimoramento do programa por meio da manutenção de prestadores de serviços, campanhas de sensibilização e promoção da temática, capacitações, dentre outras despesas que corroboram para a melhoria da ação.	4429 - Proteção Social Especial de Média Complexidade  4435 - Educação Permanente do Suas
	BPC ESCOLA	21.298-9	145,09	-	145,09	Parte do recurso encontra-se bloqueado judicialmente devido a ação judicial para oferta de medicamento na área da saúde, o que impossibilitou a execução de todo o saldo.	Custeio de despesas com viagens relacionadas as ações de Educação Permanente.	4435 - Educação Permanente do Suas

	ACESSUAS	22.138-4	142.855,09	16.172,13	126.682,96	Em 2024, o recurso foi executado para pagamento de despesas de profissionais da MGS responsável por desenvolver ações de apoio técnico junto aos municípios que aderiram ao Programa. Estas ações tiveram como objetivo compreender a realidade dos municípios em relação à utilização do recurso do Acessuas e acompanhar sua execução.	Custeio de pagamento de profissional da MGS responsável por desenvolver ações de apoio técnico, pagamento de diárias, passagens e demais gastos relativos ao desenvolvimento de ações presenciais afetas ao Programa Acessuas Trabalho.	4433 - Gestão da Política Estadual de Assistência Social.  4435 - Educação Permanente do Suas
	PROCAD	24.507-0	299.006,58	65.886,30	233.120,28	O recurso foi executado conforme critérios definidos em conjunto com o CEAS. Foi custeada a manutenção dos profissionais da MGS responsáveis pela execução das ações, viagens e produção de materiais.	Custeio de pagamento de profissional da MGS, pagamento de despesas com viagens, gastos com a produção de material que versa sobre os Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos e demais despesas para realização das ações do Programa. A execução ocorrerá conforme o Projeto Executivo do Programa.	4433 - Gestão da Política Estadual de Assistência Social.  4435 - Educação Permanente do Suas
<b>TOTAL PROGRAMAS</b>			<b>644.190,14</b>	<b>159.605,20</b>	<b>484.584,94</b>			
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>2.755.068,87</b>	<b>704.202,73</b>	<b>1.960.024,08</b>			



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Armando Rodrigues, Usuário Externo**, em 21/02/2025, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **108072060** e o código CRC **C0709C49**.